



MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº .

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar à elevada consideração de Vossa Excelência e dos demais Edis, o anexo Projeto de Lei, que **"Autoriza o parcelamento de débito do Município de Itapemirim junto ao Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, e dá outras providências"**.

O débito, objeto do presente Projeto de Lei, decorre de Auto de Infração ambiental (Processo IBAMA nº 02009.001464/2008-44), lavrado em **2008**, que constatou que o Município causou *"poluição devido a não destinação adequada do lixo municipal, inclusive o lixo hospitalar"*.

O valor consolidado atualizado é de R\$ 961.954,66 (novecentos e sessenta e um mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e seis centavos), conforme registrado no sistema SICAF do órgão ambiental, proveniente do Auto de Infração nº 464440/D.

O parcelamento de multas ambientais federais é regulamentado pelo Decreto Federal nº 6.514/2008, que disciplina a matéria em âmbito administrativo. Informamos que o débito já se encontra em fase de cobrança judicial, o que torna a regularização da situação ainda mais urgente.

A adoção do parcelamento extrajudicial é a solução mais adequada aos interesses financeiros do Município, sendo imperiosa a autorização legislativa para tal fim, nos termos do art. 167, inciso III, da Constituição Federal, com os recursos necessários provenientes da Lei Orçamentária Anual.

A regularização deste passivo é essencial para a saúde financeira do Município, especialmente em razão da inscrição do Município junto ao Cadastro de Inadimplentes Federal (CADIN), o que impossibilita o repasse de recursos e verbas, trazendo enormes prejuízos e transtornos à coletividade.





MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM

Solicito, assim, a urgente e necessária apreciação desta Casa de Leis, certo de contar com o apoio de Vossa Excelência e dos Nobres Vereadores para a aprovação da matéria.

Itapemirim-ES, 22 de outubro de 2025.

GENESIS ALVES BECHARA

Prefeito Municipal

